



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 129/2021
Pregão Eletrônico nº 087/2021/SRP/PMSA/SEMED
Ata de Registro de Preço nº 001/2022
Contrato nº 053/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA Nº 053/2022, QUE ENTRE SI
FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO
ARAGUAIA – PA E A EMPRESA F R
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica do Município de Santana do Araguaia - Pará, inscrito no CNPJ Nº **17.546.234/0001-31**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Trajano de Almeida, S/Nº, Centro Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Adenilton da Silva, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 006/2021, e do outro lado a empresa **F R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.184.457/0001-90**, estabelecida na Avenida Lívio Malzoni, s/nº, Bíblia, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado por **Carlos Augusto de Souza**, residente AVENIDA Livio Malzoni, s/nº, Bíblia, Santana do Araguaia-PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 129/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2021/SRP/PMSA/SEMED, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

Planilha Descritiva

Nº Item	Nº Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	BANDEIRA DE ARBITRO PROFISSIONAL	ZA DANTE	25	UND	R\$ 36,00	R\$ 900,00
2	BOLA DE QUEIMADA Nº 8	PENALTY	100	UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
3	BOLA DE ESPIRIBOL	PENALTY	20	UND	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
4	BOLA SOCIETY	PENALTY	150	UND	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
5	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO	PENALTY	100	UND	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
6	BOLA DE BASQUETEBOL INFANTIL	PENALTY	150	UND	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO	PENALTY	200	UND	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
8	BOLA DE FUTEBOL DA CAMPO JUVENIL	PENALTY	100	UND	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
9	BOLA DE FUTSAL	PENALTY	150	UND	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
10	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	PENALTY	150	UND	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
11	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL	PENALTY	150	UND	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
12	BOLA DE HANDEBOL FEMININO	PENALTY	150	UND	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
13	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO	PENALTY	150	UND	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
14	BOLA DE VOLEIBOL ADULTO	PENALTY	150	UND	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
15	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM JUVENIL	PENALTY	30	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
16	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL MIRIM	PENALTY	30	UND	R\$ 27,00	R\$ 810,00
17	BOLA DE BORRACHA Nº10	PENALTY	100	UND	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
18	BOLA DENTE DE LEITE 20 CM	PENALTY	200	UND	R\$ 4,40	R\$ 880,00
19	BOLA DE CAPOTÃO	PENALTY	50	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
20	ESCADA AGILIDADE	NETSHOES	100	UND	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
22	KETTLEBELL	SPORT	100	UND	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
23	REDE DE BASQUETEBOL 4 MM	PENALTY	20	PAR	R\$ 31,00	R\$ 620,00
24	REDE BASQUETEBOL 2MM	PENALTY	20	PAR	R\$ 12,50	R\$ 250,00
26	REDE FUTSAL	PENALTY	100	PAR	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
27	REDE DE FUTEBOL SOCIETY	PENALTY	50	PAR	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
28	CORDA DE PULAR 8MM	MUNDIAL	100	MT	R\$ 2,70	R\$ 270,00
29	CONE DE AGILIDADE 24 CM	MUNDIAL	200	UND	R\$ 2,50	R\$ 500,00
30	ANTENA DE VOLEIBOL	PENALTY	20	UND	R\$ 46,00	R\$ 920,00
31	BOMBA PARA ENCHER BOLA	VONDER	100	UND	R\$ 4,50	R\$ 450,00
32	APITO PROFISSIONAL	FOX DEL	150	UND	R\$ 4,30	R\$ 645,00
33	CRONOMETRO	FOX DEL	100	UND	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
34	JOGO DE CARTÕES DE ARBITRO	POKER	100	KIT	R\$ 1,50	R\$ 150,00
36	PEÇAS DE MONTAR	POKER	100	PCT	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
37	CORDA DE PULO INDIVIDUAL	MUNDIAL	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00
38	JOGO DE DOMINÓ	MUNDIAL	50	UND	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
39	JOGO DE DAMA	MUNDIAL	50	UND	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
40	BALANÇA ATE 180 KG	TRAMONTINA	40	UND	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
41	TROFEU G	AFIX GRAF	100	UND	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
42	TROFEU M	AFIX GRAF	100	UND	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
43	TROFEU P	AFIX GRAF	100	UND	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00



44	MEDALHA 1º LUGAR	AFIX GRAF	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
45	MEDALHA 2º LUGAR	AFIX GRAF	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
Valor Total						R\$ 103.140,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 103.140,00 (cento e três mil e cento e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

23- FUNDEB

12.361.0401.2-099 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

12.365.0450.2-109 – Manutenção de FUNDEB 30% Ensino Infantil – Creche.

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Praça dos Três Poderes s/n, Centro – Santana do Araguaia - PA, CEP 68.560-000



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 20 de Janeiro de 2022.

FUNDEB
CNPJ 17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

F R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE
CNPJ 32.184.457/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas 1_____2_____